

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FMEI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ÓRGÃO SOLICITANTE**

1.1. Fundo Municipal De Educação Infantil.

**2. OBJETO**

2.1. Contratação de profissional instrutor de fanfarra para preparação de alunos da rede municipal e condução da apresentação musical no momento cívico do dia 7 de setembro de 2026.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1. O objeto da presente contratação deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

<b>SERVIÇO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	Elaborar o cronograma e o plano de ensaios; Ministrar aulas práticas de fanfarra para os alunos selecionados, com foco em instrumentos de percussão; Conduzir os ensaios de forma presencial, respeitando o contraturno escolar;	SERVIÇO	01

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FMEI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

1	Preparar a fanfarra para apresentação do desfile cívico de 7 de setembro; Participar e conduzir a fanfarra durante a execução das músicas no evento.		
---	---	--	--

### **3.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Período de execução: de 01 de agosto a 07 de setembro de 2026;

Frequência: 03 (três) encontros por semana;

Duração média por encontro: até 2 (duas) horas;

Local: Escolas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação ou outro espaço apropriado para ensaios.

### **4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

#### **a) Razão da Necessidade da Contratação:**

A presente contratação tem como objetivo atender à realização do desfile cívico em comemoração ao 07 de setembro, data alusiva à Independência do Brasil. Este evento é parte do calendário escolar e visa promover valores como civismo, respeito à pátria, disciplina e



Folha n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rubrica

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FMEI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

senso de coletividade entre os estudantes.

A fanfarra escolar representa um dos principais elementos simbólicos desse momento, contribuindo significativamente para a valorização cultural e cívica do evento. Para garantir a qualidade da apresentação da fanfarra, faz-se necessária a contratação de um professor qualificado, com experiência prática em ensaios e condução de grupos musicais escolares.

O profissional atuará de forma presencial, com carga horária distribuída em 3 (três) encontros semanais de até 2 (duas) horas cada, realizados em contraturno escolar, de modo a não interferir nas atividades pedagógicas regulares e possibilitar a participação dos alunos de forma eficiente e segura.

**b) Justificativa do Quantitativo de Serviço Demandado:**

- A fanfarra será composta por um número de alunos que pode ser orientado e ensaiado por um único profissional, desde que este possua a capacitação técnica necessária;
- A carga horária prevista — 3 encontros semanais de até 2 horas — é considerada adequada para os ensaios e preparação do grupo, dentro do prazo previsto para o momento cívico;
- A atuação no contraturno escolar garante que os ensaios não interfiram nas aulas regulares e contribui para a adesão e participação dos alunos;
- A contratação de apenas 01 profissional assegura eficiência, economicidade e evita sobreposição de funções, atendendo aos princípios da administração pública;
- O conhecimento técnico e prático do professor contratado será fundamental para garantir a organização, musicalidade e disciplina necessárias à fanfarra no momento cívico.

Assim, o quantitativo de **01 (um) professor** é plenamente suficiente para atender à demanda apresentada, dentro dos critérios de viabilidade técnica e orçamentária da instituição.



Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FMEI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

**5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Confira-se:

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].



Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FMEI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), [valor atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa dois reais e onze centavos)] no caso de outros serviços e compras;

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

## **6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

6.1. O objeto constitui-se serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

## **7. PADRONIZAÇÃO**

7.1. O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Município de Alexânia/GO ainda não foi implantado. Desse modo não foi possível utilizar tal catálogo. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas por profissionais competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto



Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FMEI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

são aquelas estritamente necessárias para aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

## **8. ESTIMATIVA DE CUSTO**

8.1. Considerando orçamentos prévios recebidos, levantado com empresas que atuam nesse ramo de atividade, o valor global estimado para a aquisição do serviço objeto deste Instrumento

é de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais) **conforme tabela apresentada no Anexo I, deste Termo.**

## **9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. O pagamento da aquisição pretendida por meio deste Termo de Referência correrá à conta das seguintes dotações:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Sub Elemento
FMEI	26.50.12.361.1012.2.722.3.3.90.39	144	1.01	05

9.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

## **10. VIGÊNCIA**



Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FMEI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

10.1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até a conclusão dos serviços e pagamento final, observando-se o período de execução previsto neste Termo de Referência.

**11. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. Poderão apresentar propostas os interessados que possuam atividade compatível com o objeto desta contratação.

11.2. Não poderão participar desta contratação direta os Fornecedores/Prestadores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.

11.3. Os critérios de seleção da proposta mais vantajosa constarão do Aviso de Contratação Direta.

**12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

12.1. A documentação de habilitação será estabelecida no Edital desta Dispensa de Licitação, sendo exigido do fornecedor vencedor a apresentação de pelo menos os seguintes documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de desclassificação:

12.1.1. Registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de identificação dos sócios;



Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FMEI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

- 12.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.1.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da Sede do Fornecedor;
- 12.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual, da Sede do Fornecedor;
- 12.1.6. Certidão de Regularidade com o FGTS;
- 12.1.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 12.1.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 12.1.9. Qualificação Técnica: No caso de pessoa física o profissional deverá apresentar certificado, diploma, declaração de curso ou documento equivalente que comprove formação ou capacitação na área musical. Alternativamente, poderá apresentar documentos que comprovem experiência profissional em atividades de instrução musical, regência, coordenação ou participação em bandas e fanfarras.

### **13. PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato e início das atividades e 50% (cinquenta por cento) após a conclusão dos serviços e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias.
- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento ou execução do objeto dessa de licitação.
- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter no mínimo o endereço da Fornecedor/Contratada, o número de inscrição no CPF/CNPJ, o Banco com os números da Agência e da Conta Corrente, a descrição precisa do serviço fornecido/executado, o valor



Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FMEI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

unitário e o valor total dos itens fornecidos, expressos em moeda nacional com até duas casas decimais após a vírgula, e a data do seu fornecimento.

13.4. A Fornecedora/Contratada deverá juntar à Nota Fiscal ou Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria.

13.5. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal ou Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 13.1. deste Termo de Referência será iniciada a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal ou Fatura.

13.6. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente à quantidade fornecida de serviços efetivamente executados dessa dispensa de licitação.

13.7. A emissão da Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser efetuada após a conferência da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada por servidor indicado para tal e das certidões referidas no subitem 12.1. deste Termo de Referência.



Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FMEI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

13.8. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Fornecedor/Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Adquirente para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

13.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou Fatura, estes serão restituídos à Fornecedor/Contratada, não respondendo o Adquirente por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

## 14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 14.1. Obrigações do Adquirente:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedor/Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e de sua proposta;

14.1.2. Receber o serviço da Fornecedor/Contratada de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência;

14.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.4. Notificar a Fornecedor/Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FMEI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

14.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora/Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.6. Efetuar o pagamento à Fornecedora/Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência; e

14.1.7. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do objeto deste Termo de Referência.

**14.2. Obrigações da Fornecedora/Contratada:**

14.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento/execução do objeto desta de licitação;

14.2.2. Executar fielmente os serviços objeto desta contratação, no prazo e condições especificadas nesse Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, os eventuais falhas ou irregularidades na execução do serviço as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contado esse prazo do momento em que for recusado o seu recebimento;

14.2.4. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento das atividades previstas;

14.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços do objeto desta Licitação, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº. 8.078/90;

14.2.7. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Adquirente e/ou terceiros;

14.2.8. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;



Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rubrica

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FMEI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

14.2.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação;  
14.2.10. Respeitar as normas de controle e de fluxo de pessoas nas dependências do Adquirente.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 Fica expressamente vedado à Fornecedora, a subcontratação para o fornecimento do serviço objeto deste Termo de Referência.

## **16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

16.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, mediante requerimento da contratada, desde que comprovadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

17.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/objeto, indicando o que for necessário à



Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FMEI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- IV - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- V - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- VII - outras atividades compatíveis com a função.

## **18. SANÇÕES**

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o Adquirente poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Fornecedora/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 079/2019 e suas alterações.

## **19. CONDIÇÕES GERAIS**



Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FMEI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

19.1. A apresentação de Proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

19.2. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada todas as despesas indispensáveis ao execução de serviço dos serviços/materiais objeto do Edital.

19.3. O Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

19.4. Na condução desta contratação direta, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

19.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência do presente processo firmado para execução do objeto descrito neste Termo.

Alexânia/GO, 08 de junho de 2026.

Responsável pela Formalização da Demanda:



Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FMEI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

**JULIANA DA COSTA CORDEIRO**  
ASSESSORA ADMINISTRATIVA  
Portaria 163/2026 - GABIN

Ciente:

**KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**  
GESTORA FMEI - ALEXANIA

Decreto nº 005/2026/GABIN

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FMEI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

**ANEXO I**

**TABELA DE MÉDIA DE VALORES**

OBJETO

**DISPENSA - CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE FANFARRA**

SERVIÇO	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	ALEXANDRE SAMUEL DE MELO	CELSO RODRIGUES VIDAL DOS SANTOS	ÁUDIO TECH	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA. DESCRIÇÃO: PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE 01 DE AGOSTO A 07 DE SETEMBRO DE 2026; FREQUÊNCIA: 03 (TRÊS) ENCONTROS POR SEMANA; DURAÇÃO MÉDIA POR ENCONTRO: ATÉ 2 (DUAS) HORAS; CARGA HORÁRIA: 30 HORAS; DEMANDA A SER ATENDIDA: ATÉ 75 ALUNOS. COMPETE AO INSTRUTOR DE FANFARRA AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES ABAIXO RELACIONADAS: MINISTRAR AULAS DE FANFARRA AOS ALUNOS, CUJO ENFOQUE SERÁ A PRÁTICA DA MÚSICA COM INSTRUMENTOS E MUSICALIZAÇÃO. O TRABALHO COM O ENSINO DE FANFARRA DEVERÁ CONTEMPLAR AULAS PRÁTICAS NAS QUAIS DEVERÃO SER ABORDADOS OS CONTEÚDOS: MANUSEIO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS; EXECUÇÃO DE RITMOS E MARCHA COM INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO; CRIAR E REALIZAR A APRESENTAÇÃO NO MOMENTO CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DE 2026. PARTICIPAR DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DE 2026 PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. AS AULAS DA FANFARRA DEVERÃO SER OFERTADAS NOS HORÁRIOS E LOCAIS, CONFORME	SERVIÇO	1	15.000,00	16.200,00	18.000,00	16.400,00	16.400,00



Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FMEI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

CRONOGRAMA A SER DEFINIDO PELO RESPONSÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FISCAL DE CONTRATO.							
			15.000,00	16.200,00	18.000,00	////	16.400,00